



**MENSAGEM Nº 008/2026**

Ao Excelentíssimo Vereador  
**JOSE CARLOS MIRANDA CORREA**  
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinhas/MA

**ASSUNTO:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA O CAPUT DO ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 939/2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **altera o caput do art. 28 da Lei Municipal nº 939, de 23 de dezembro de 2025**, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento da composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

A proposta visa fortalecer a governança da política pública de turismo no Município de Barreirinhas, assegurando maior representatividade dos diversos segmentos que integram a cadeia produtiva do setor, bem como aprimorar o diálogo institucional entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

O turismo constitui uma das principais atividades econômicas do Município, desempenhando papel estratégico no desenvolvimento sustentável, na geração de emprego e renda e na valorização do patrimônio natural e cultural. Nesse contexto, a ampliação e o aperfeiçoamento da composição do COMTUR mostram-se medidas necessárias para garantir maior pluralidade, participação social e eficiência na formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas ao setor.

Protocolo  
Câmara Municipal  
DATA 13/05/2026  
Ass. 



Ressalta-se que a alteração proposta não implica aumento de despesas públicas, uma vez que as funções exercidas pelos membros do Conselho possuem natureza honorífica e não remunerada, mantendo-se a observância dos princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCUS  
VINICIUS VALE  
LIMA:05524353  
330

Assinado de forma  
digital por MARCUS  
VINICIUS VALE  
LIMA:05524353330  
Dados: 2026.05.12  
19:12:01 -03'00'

**MARCUS VINICIUS VALE LIMA**  
Prefeito Municipal de Barreirinhas/MA

1000070  
CAMARA MUNICIPAL  
ATA  
ATA



**PROJETO DE LEI Nº 008/2026.**

**EMENTA:** ALTERA O CAPUT DO ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Constituição Federal e a art. 62 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 28 da Lei Municipal nº 939, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 28.** A Plenária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será integrada por 15 (quinze) membros titulares, com igual número de suplentes, assegurada a participação do Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, observada a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Público Municipal:**

- I.1. (01) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- I.2. (01) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
- I.3. (01) representante da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);
- I.4. (01) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF);
- I.5. (01) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.



**II – Representantes da Sociedade Civil Organizada e de Instituições Públicas atuantes no Município:**

II.1. (01) representante da Administração do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses;

II.2. (01) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, Unidade Regional Lençóis/Munin;

II.3. (01) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, Campus Barreirinhas;

II.4. (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro, Motéis, Pousadas, Restaurantes, Bares e em Turismo e Hospitalidade de Barreirinhas e Região dos Lençóis Maranhenses – SINTRAHTUR-MA.

II.5. (01) representante das agências de turismo, legitimamente eleito pelos (as) empresários (as) que compõe este setor;

II.6. (01) representante dos meios de hospedagem, legitimamente eleito pelos (as) empresários (as) que compõem este setor;

II.7. (01) representante dos restaurantes, bares, lanchonetes e similares, legitimamente eleitos pelos(as) empresários(as) que compõem este setor;

II.8. (01) representante de Associação ou Cooperativa dos Guias de Turismo, Condutores de Visitantes e Monitores Ambientais, legitimamente eleito pelas associações e cooperativas que compõe este setor, com sede funcional no Município de Barreirinhas;

II.9. (01) representante de Associação ou Cooperativa do setor de transporte turístico, terrestre e náutico, aéreo, legitimamente eleito pelas associações e cooperativas que compõem este setor, com sede funcional no Município de Barreirinhas;



II.10. (01) representante de Associação ou Cooperativa da Produção Associada ao Turismo legitimamente eleito pelas associações e cooperativas que compõem este setor, com sede funcional no Município de Barreirinhas.

§ 1º A indicação dos membros titulares e suplentes observará os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 939/2025 e em seu Regimento Interno.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 939, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas incompatíveis com a nova redação do art. 28 da Lei Municipal nº 939, de 23 de dezembro de 2025.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.**

MARCUS  
VINICIUS VALE  
LIMA:055243533  
30

Assinado de forma  
digital por MARCUS  
VINICIUS VALE  
LIMA:05524353330  
Dados: 2026.05.12  
19:12:34 -03'00'

**MARCUS VINICIUS VALE LIMA**  
Prefeito Municipal de Barreirinhas/MA



## **JUSTIFICATIVA**

*Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores*

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização e o aprimoramento da composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 939, de 23 de dezembro de 2025, adequando-o às necessidades atuais da política municipal de turismo e às diretrizes contemporâneas de governança participativa.

A proposta visa fortalecer a representatividade institucional do Conselho, ampliando a participação de atores estratégicos da cadeia produtiva do turismo local, a exemplo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, das agências de turismo e das entidades vinculadas à produção associada ao turismo. A inclusão desses segmentos contribui significativamente para a qualificação técnica das discussões, para o incentivo à inovação e para a valorização dos saberes locais, elementos essenciais ao desenvolvimento sustentável do Município de Barreirinhas.

Além disso, a reestruturação da composição do COMTUR busca assegurar maior integração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, garantindo um espaço plural, democrático e tecnicamente qualificado para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas voltadas ao turismo. Tal medida está em consonância com os princípios constitucionais da participação social, da eficiência administrativa e do desenvolvimento sustentável, bem como com as diretrizes da Política Nacional de Turismo.

O turismo constitui uma das principais bases econômicas do Município de Barreirinhas, desempenhando papel fundamental na geração de emprego e renda, na inclusão social e na preservação do patrimônio natural e cultural, especialmente em razão da inserção do Município no contexto do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses.



Nesse cenário, o fortalecimento do COMTUR revela-se medida estratégica para o planejamento e a gestão integrada do setor, permitindo a construção de soluções compartilhadas e alinhadas às demandas locais.

Ressalta-se, ainda, que a alteração proposta não acarreta aumento de despesas públicas, uma vez que as funções exercidas pelos membros do Conselho possuem natureza honorífica, sendo consideradas de relevante interesse público e desempenhadas sem qualquer forma de remuneração, em estrita observância aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a iniciativa mostra-se juridicamente adequada, administrativa e socialmente necessária, contribuindo para o fortalecimento da governança turística municipal, para a ampliação da participação social e para a consolidação de Barreirinhas como destino turístico sustentável e competitivo.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, confiando-se em sua aprovação pelos nobres Vereadores.

Renovo, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.